

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 011/2009-PROEG

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2009

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima - UFRR no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo nº 41 do Regimento Geral da UFRR,

RESOLVE:

- Art. 1º. Regulamentar matrículas de alunos nos curso de graduação da UFRR.
- Art. 2º. Compete à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DERCA, respeitados os critérios e prazos regimentais, efetivar matrícula, inclusão ou exclusão de alunos nas disciplinas, módulos e demais componentes curriculares.
- Art. 3°. Aos docentes é facultada a aceitação, em sala de aula, de alunos não matriculados regularmente pelo DERCA, unicamente na condição de aluno ouvinte, sem que esta condição lhe confira direito a aproveitamento de estudo da referida disciplina ou matrícula intempestiva.

Parágrafo único. Nenhum docente poderá realizar atividades de avaliação ou atribuir notas e conceitos a alunos ouvintes.

Art. 4º Os pedidos de matrícula recusados pelo sistema eletrônico serão dirigidos, em primeira instância, às coordenações de curso para análise e emissão de parecer, para posterior encaminhamento ao DERCA que, à vista dos motivos, decidirá sobre a questão.

Parágrafo único. O parecer considerará, para efeito de análise, os seguintes aspectos:

- a) falhas de natureza institucional e casos fortuitos ou de força maior:
- b) aluno na condição de provável formando, assim entendido o aluno que poderá integralizar a carga horária total do currículo no semestre em curso;
- c) aluno ingressante através de vestibular, regularmente matriculado, que tenha disciplina(s) do primeiro semestre ou módulo rejeitadas(s) pelo sistema de matrícula.
- Art. 5°. O aluno que não efetivar matrícula nos períodos estipulados no Calendário Universitário terá a matrícula trancada automaticamente, até o limite de quatro semestres, consecutivos ou não.
- § 1º. O aluno que, ultrapassado o número máximo de trancamentos, deixar de realizar matrícula, será declarado em abandono de curso e aberto processo de desligamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 2°. O aluno regularmente matriculado no período letivo e que pretenda matricularse, fora do prazo, em disciplina de seu interesse para o período letivo, terá seu requerimento analisado de acordo com o parágrafo único do art. 4°.
- Art. 6°. O ingressante através de vestibular terá sua matrícula efetivada automaticamente no primeiro período letivo ou módulo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada curso.
- § 1º. É vedado aos alunos aprovados no vestibular o trancamento e/ou cancelamento das disciplinas do primeiro período, primeiro módulo ou outro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



componente curricular, considerando-se como primeiro módulo letivo o primeiro ano dos cursos de regime anual.

- § 2º. Os alunos ingressantes através de processo seletivo de graduados ou através de transferência serão responsáveis pela suas respectivas matrículas em todos os semestres ou módulos letivos.
- § 3º. O aluno ingressante através de processo seletivo que não frequentar os primeiros quinze por cento das aulas, sem a devida justificativa, apresentada no DERCA, no prazo de setenta e duas horas, a partir do início do semestre letivo, terá sua matrícula cancelada, e em sua vaga será convocado para matrícula o primeiro candidato classificado na lista de espera.
- Art. 7º. O pedido de reconsideração de resultado de requerimento deverá versar sobre fatos novos, devidamente comprovados, observado o prazo de dez dias a contar da ciência do resultado.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

- Art. 8°. O processo de matrícula compreende três fases sucessivas que constarão do Calendário Universitário:
- a) primeira fase: coleta dos pedidos de matrícula dos alunos.
- b) segunda fase: cancelamento de disciplinas.
- c) terceira fase: ajuste de matrícula.
- Art. 9°. O deferimento da matrícula para uma ou mais disciplinas ficará condicionado aos seguintes critérios:
- 1) cálculo do Coeficiente do Rendimento Escolar (CORE) do aluno, resultante da seguinte equação:

 $CORE = \frac{\text{número de disciplinas ou módulos cursados}}{\text{soma das médias das disciplinas ou módulos}}$

- 2) verificação quanto à obrigatoriedade da disciplina solicitada, observando-se o seguinte:
- a) para disciplinas obrigatórias, multiplica-se o CORE por 2 (dois);
- b) para disciplinas eletivas mantém-se o CORE;
- 3) verificação de cumprimento de pré-requisito da disciplina solicitada. Em caso negativo, o sistema rejeitará e informará através da mensagem automática;
- 4) verificação de aproveitamento da disciplina. Em caso afirmativo o sistema informará através da mensagem automática. Caso não tenha sido aproveitada a disciplina o processo continua;
- 5) verificação de carga horária eletiva do aluno, observando-se o seguinte:
- a) não havendo excesso, o sistema verifica se a disciplina foi ofertada pelo curso do aluno e o processo continua;
- b) constatado o excesso, o sistema indeferirá e informará através da mensagem automática.
- 6) verificação de conflitos de horário, observando-se o seguinte:
- a) havendo conflito de horários, o sistema rejeitará o pedido e informará através da mensagem automática;
- b) não havendo choque de horários o processo continua.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



- 7) verificação da condição de aluno formando no semestre em que a disciplina é solicitada, observando-se o seguinte:
- a) constatada a condição de formando, o sistema informa através de mensagem automática;
- b) constatada a condição de aluno não formando, o processo continua.
- 8) verificação se a disciplina solicitada é do período letivo que o aluno deve cursar, conforme o Projeto Político Pedagógico do curso, observando-se o seguinte:
- a) em caso afirmativo, o sistema defere o pedido e informa através da mensagem automática;
- b) em caso negativo o processo continua.
- 9) verificação sobre reprovação do aluno na disciplina solicitada, observando-se o seguinte:
- a) em caso negativo, o sistema defere e informa através de mensagem automática;
- b) em caso afirmativo, o sistema selecionará os pedidos em ordem decrescente de reprovação, priorizando o menor número de reprovações e deferindo os pedidos até o limite do número de vagas, emitindo mensagem automática.
- 10) havendo empate no número de reprovações, o sistema deferirá o pedido do aluno com maior CORE e indeferirá os outros pedidos.
- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.
- Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^a. Ednalva Dantas Rodrigues da Silva Duarte Pró-Reitora de Ensino e Graduação